

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: SANTO TRUGLIO NETO (CPF/MF Nº 040.925.348-09) e seu cônjuge, se casado for; bem como da coproprietária: ESPÓLIO DE IGNAZIA MARIA ILARDO TRUGLIO (CPF/MF Nº 092.470.768-20).

O MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Guilherme Angeli Feichtenberger, da Vara Do Juizado Especial Cível - Foro de Santo André, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele co-nhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Co-brança de Honorários Advocatícios, ajuizada por ISMAIL MOREIRA DE ANDRADE REIS (CPF/MF Nº 040.926.638-89) em face de SANTO TRUGLIO NETO (CPF/MF Nº 040.925.348-09), nos autos do Processo nº 4007555-36.2013.8.26.0554, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Afonso de Mendonça, nº 266 Lote 11, Quadra C Vila Homero Thon Santo André/SP CEP 09110-410 - Descrição do Imóvel: Casa nº 266 da Rua Afonso de Mendonça e seu respectivo terreno, com 201m² de área consteuida, constituído do lote 11 da quadra C, da Vila Capuava, perímetro urbano da cidade de Santo André, medindo, 5,50 me-tros de frente para a referida Rua Afonso de Mendonça, 2,80 metros no canto chanfrado formado pela Rua Afonso de Mendonça e Travessa Dois, 18,00 metros de frente para a Travessa Dois, 20,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua Afonso de Mendonça olha para o imóvel, confrontando com o lote 12, 7,50 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da Travessa Dois olha para o imóvel confrontando com parte do lote 1, encerrando a área total de 148,00m².

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal nº 07.175.011

Matrícula Imobiliária nº 1.214 2º Registro de Imóveis de Santo André - SP

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
AV. 05	27/05/2019	Penhora Exequen-da	Proc. nº 4007555-36.2013.8.26.0554	Ismail Moreira de Andrade Reis

OBS 01: O imóvel possui 201,00m² de área construída (Avaliação - fls. 194 e Certidão de Valor Venal).

OBS 02: A descrição do presente imóvel foi retirada da AV. 02 de sua Matrícula, tendo em vista que foi corrigida.

OBS 03: O número de Inscrição Municipal do imóvel é o 07.175.011 (AV.03 da Matrícula Imobiliária).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 560.000,00 (Jun/2021 Avaliação às fls. 194 Homologação às fls. 197/199).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 569.106,25 (Ago/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 429,44 (Set/2021), sendo este valor referente a débitos com o IPTU de 2021. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 3.398,79 (fls. 210 Jul/2021).

02 - A 1ª praça terá início em 15 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 18 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 08 de novembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matricu-lado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um)

dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo o ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, incluem-se os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(a) Diretor(a), subscrevi.

DR. LUIZ GUILHERME ANGELI FEICHTENBERGER
JUIZ DE DIREITO

Criminal

BASTOS

Juizado Especial Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Resistência, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GOMES, PROCESSO Nº 1500342-94.2018.8.26.0069, JUSTIÇA GRATUITA.

O MM. Juiz de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Bastos, Estado de São Paulo, Dr. Arthur Lutiheri Baptista Nespoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GOMES, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Pintor, RG 37.640.980, CPF 393.516.588-99, pai JOSE REINALDO GOMES, mãe ELENI BISPO DOS SANTOS, Nascido/Nascida em 08/03/1983, de cor Pardo, natural de Tupã, - SP. Endereço: Rua Levi de Andrade, 168, Parque Real, CEP 17057-080, Bauru - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)